

DECISÃO Nº 43, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Transfere a autorização para exploração de aeródromo civil público.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XXVI, 11, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 2º, parágrafo único, alínea “a”, da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, e na Decisão nº 135, de 3 de outubro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.057360/2014-21,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Transferir a autorização concedida à sociedade empresária JHSF Incorporações Ltda., CNPJ nº 05.345.215/0001-68, com sede social em São Paulo (SP), para a exploração do aeródromo civil público denominado “Novo Aeroporto Internacional Executivo Metropolitano de São Paulo”, situado na Rodovia Castelo Branco – SP 280, Km 59 + 713,55, Bairro Catarina, em São Roque (SP), coordenadas geográficas 023°25’30.19’’S / 47°10’03.87’’W, para a sociedade empresária JHSF Administradora do Catarina Aeroporto Executivo S.A., CNPJ nº 17.781.776/0001-99, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º A transferência de autorização ora concedida fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Termo de Autorização previstas na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS